DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Atos de Pessoal 4
Edital de Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.° 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
Cep. 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

PORTARIA N° 2.672, de 02 de setembro de 2024

Determina a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades decorrentes de cancelamento de ata de registro de preços.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL**, no exercício da função e em conformidade com o que dispõe o artigo 80, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal de Buritizal,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve zelar pela ordem e pelo cumprimento dos deveres e obrigações celebrados com o Município;

CONSIDERANDO que o Município de Buritizal, através do Pregão Presencial n° 069/2023 celebrou o contrato n° 004/2024 com a empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.240.778/0001-47, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1631, Parque Industrial Logoinha, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.095-000, para entrega de um veículo tipo Ambulância para o Departamento de Saúde, sendo que no contrato assinado pelas partes consta a obrigação de entregar o veículo no prazo de 30 dias;

CONSIDERANDO que a empresa descrita descumpriu a ordem de entrega do bem, mesmo após discussão sobre a viabilidade de entrega de veículo que se considerou incoerente com o termo de referência pelo Município, fato que ensejou o cancelamento unilateral do contrato mencionado;

CONSIDERANDO que a conduta de descumprimento do contrato não pode ser considera prática comum por empresas detentoras de contratos para fornecimento de veículo, fato que exige controle e imposição de consequências mais rígidas por parte deste Município, nos limites da lei, a fim de preservar os direitos da população Buritinense;

CONSIDERANDO que o contrato prevê expressamente que o seu descumprimento poderá ensejar, além da rescisão unilateral já realizada, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, também a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e seguintes da mesma lei;

CONSIDERANDO que o órgão jurídico do Município proferiu parecer no sentido de que a aplicação das referidas penalidades deve ser feita em procedimento autônomo, assegurando-se novo contraditório e ampla defesa à empresa, a fim de observar ao máximo a legalidade dos atos administrativos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
CNPJ n.° 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
Cep. 14570-000, Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Orgânica do Município de Buritizal prevê, em seu artigo 80, inciso II, alínea "c", que a abertura de processos administrativos deverá ser realizada através de portaria;

DETERMINO

A abertura de processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades do artigo 87, da Lei n° 8.666/93, pelo descumprimento do Contrato nº 004/2024 pactuadas no âmbito do Pregão Presencial n° 0069/2023 pela empresa mencionada, que ensejou o cancelamento unilateral do contrato.

Instrua-se o procedimento com cópia dos documentos necessários, incluindo-se cópia do contrato e do apenso de cancelamento unilateral. Após, abra-se às empresas o prazo legal para defesa e remetam-se os autos ao Setor Jurídico para parecer, tornando os autos conclusos em seguida para decisão.

Buritizal/SP, 2 de setembro de 2024.

DANIEL SARRETA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação n° 054/2024 - Processo Licitatório n° 095/2024 - Pregão Presencial (SRP) n° 049/2024 – Registro de preços para contratação de prestação de serviços de tratamento de transtornos mentais em clínica de recuperação, em modalidade intensiva, para paciente(s) menor(es) de idade do município, para atender demandas do Departamento de Saúde. Data da Sessão Pública: 18/09/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro**.** O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br. Publique-se, Buritizal/SP, 02 de setembro de 2024. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

.....

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°020/2024

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital regulamentador, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo 001/2023 para **APRESENTAÇÃO** dos documentos exigidos no item 7.9 do Edital, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 ás 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Buritizal no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Processo.

PROCESSO SELETIVO N°. 001/2023- HOMOLOGADO: 02/03/2023

EMPREGO: PEB I

NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
CAMILA DE PAULA COUTO	48°

Buritizal, 02 de Setembro de 2024.

_____

DANIEL SARRETA

Prefeito Municipal

.....